



LEI Nº 3.707, de 13 de fevereiro de 2025.

Publicado no mural
da PMJN em

13/02/2025
[Assinatura]

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.886/2007.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.886 de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme segue abaixo:

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Ficha: 0000035

Órgão: 360000 – Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva.

Unidade Orçamentária: 36.200 - Atenção Primária em Saúde.

Função: 10 - Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0047 – João Neiva Mais Saúde - Atenção Primária em Saúde.

Atividade/Projeto: 2.134 - Manutenção das Unidades de Atenção Básica.

Elemento Despesa: 31900400000 - Contratação por tempo determinado.

Fonte Recurso: 160400000000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS.

Agentes de Combate às Endemias (ACE)

Ficha: 113

Órgão: 36000 - Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva.

Unidade Orçamentária: 36.500 - Vigilância em Saúde.

Função: 10 - Saúde.

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária.

Programa: 0050 – João Neiva Mais Saúde - Vigilância em Saúde.

Atividade/Projeto: 2.146 - Vigilância Ambiental.

Elemento Despesa: 31900400000 - Contratação por tempo determinado.

Fonte Recurso: 160400000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS.

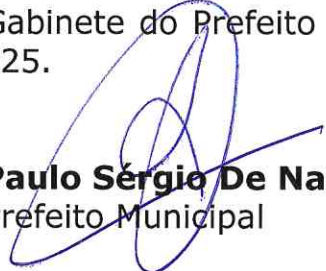
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a partir de 01/01/2025 e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.613, de 04/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 13 de fevereiro de 2025.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 13 de fevereiro de 2025.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete



ANEXO ÚNICO

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	
Quantitativo	41 (quarenta e um)
Vencimento (básico)	R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais)
Carga horária	40 h
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas;- Ter concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 anos.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; <p>VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.</p>



	<ul style="list-style-type: none">- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;- Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;- Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
--	--

Agente de Combate às Endemias (ACE)	
Quantitativo	08 (oito)
Vencimento (básico)	R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais)
Carga horária	40 h
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas;- Ter concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 anos.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.